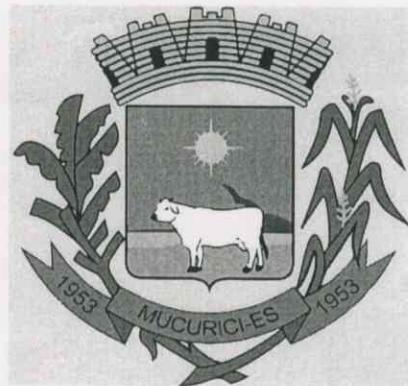


CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI  
Protocolo N. 047  
Data 16/03/2022  
Hora 10:05 (Tomaral)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Projeto de Lei nº 015/2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Alimentação aos Secretários Municipais de Mucurici/ES.*

0



# Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM N° 015/2022

Mucurici-ES, 15 de março de 2022.

Exmo. Senhor  
Romário Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 015/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio alimentação aos Secretários Municipais de Mucurici/ES.

Trata-se de um auxílio de caráter indenizatório que não possui natureza salarial e, assim, não gera implicações quanto à majoração de encargos previdenciários ou trabalhistas à fonte pagadora.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 015/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE MUCURICI/ES.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Secretários Municipais de Mucurici/ES, até o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Parágrafo único** – O montante a ser concedido a título do auxílio mencionado no *caput* deste artigo, será definido mediante Decreto Municipal.

**Art. 2º** - O Auxílio Alimentação instituído por esta Lei:

- I – não terá natureza salarial;
- II – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária.
- III – não incidirá no cálculo de gasto total com pessoal por tratar-se de vantagem de caráter indenizatório.

**Art. 2º** - O auxílio alimentação de que trata esta Lei consiste em verba indenizatória, destinada exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando, assim, a proventos de aposentadoria, bem como não farão *jus* os servidores que estiverem afastados de suas funções em decorrência de licença ou que estiverem em gozo de férias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

**Atanael Passos Wagmacker**  
Prefeito Municipal